Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 10
Proc. 17.923

EMENDA Nº 1 À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ, DE 6 DE MARÇO DE 1991

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de março de 1991, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º O art. 245 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação, suprimido o seu parágrafo único:

"Art. 245. É criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de discutir e analisar a questão da criança e do adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária, por meio de organizações representativas, segundo a legislação federal, estadual e municipal."

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de março de mil novecentos e noventa e um (06.03.1991).

A MESA

JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente em exercício.

LUIS ANHOLON,
1º Secretário.

BENEDITO CARDOSO DE LIMA,
2º Secretário.

rsv

215 x 315 mm